

LEI Nº 2786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA TABELA DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTITUÍDA PELA LEI 1.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, GENTIL DORY DA LUZ, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o valor da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei 1.868, de 30 de dezembro de 2002, incidindo este valor sobre a contribuição cobrada no mês de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - O valor da contribuição para a iluminação pública de que trata o art. 1º, será cobrado somente a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de dezembro de 2009.

GENTIL DORY DA LUZ
Prefeito Municipal

MICÉLIA DA SILVA LUIZ MAZZUQUELLO
Secretária Interina de Administração

Registrada na Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2009.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Agente de Atividades Complementares